



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR
DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA**

entre

**VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A.
NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**
como Cedentes Fiduciárias

e

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**
como Agente Fiduciário

Datado de
24 de agosto de 2016





PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

O presente instrumento particular é firmado nesta data entre as partes a seguir qualificadas (“Partes” ou, individualmente, “Parte”):

I. Na qualidade de cedentes (doravante denominadas, em conjunto, “Cedentes”):

VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, Sala 152, CEP 61939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.875.396/0001-13, este ato representado nos termos de seu Estatuto Social (“Ventos de São Jorge”);

NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 334, CEP 62350-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.774.042/0001-69, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social (“Vento Formoso” ou “SPE I”);

NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 337, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.774.017/0001-85, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social (“Ventos do Morro do Chapéu” ou “SPE II”);

NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 339, CEP 62.350-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.991/0001-24, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social (“Ventos do Parazinho” ou “SPE III”);

NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 342, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.911/0001-30, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.911/0001-30, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social (“Ventos do Tianguá” ou “SPE IV”); e

NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 341, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.953/0001-71, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social (“Ventos do Tianguá Norte” ou “SPE V” e, em conjunto com a SPE I, SPE II, SPE III e SPE IV, as “SPEs”); e

II. Na qualidade de agente fiduciário (doravante denominado “Agente Fiduciário”):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, nos termos do seu Contrato Social, representando a comunhão dos debenturistas (“Debenturistas”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).



CONSIDERANDO QUE:



- (A) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 334, CEP 62350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.774.042/0001-69 ("Vento Formoso" ou "SPE I") emitiu 97.402 (noventa e sete mil, quatrocentos e duas) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$97.402.000,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e dois mil reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.*" ("Debêntures da SPE I", "Escritura de Emissão da SPE I" e "Emissão da SPE I"), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE I realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 92.894 (noventa e duas mil, oitocentas e noventa e quatro) debêntures, restando 4.508 (quatro mil quinhentas e oito) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme primeiro aditivo à Escritura de Emissão da SPE I firmado em 15 de fevereiro de 2016;
- (B) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 337, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.774.017/0001-85 ("Ventos do Morro do Chapéu" ou "SPE II") emitiu 97.403 (noventa e sete mil, quatrocentos e três) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$97.403.000,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e três mil reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A.*" ("Debêntures da SPE II", "Escritura de Emissão da SPE II" e "Emissão da SPE II"), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE II realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 92.174 (noventa e duas mil, cento e setenta e quatro) debêntures, restando 5.229 (cinco mil, duzentas e vinte e nove) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme primeiro aditivo à Escritura de Emissão da SPE II firmado em 15 de fevereiro de 2016;
- (C) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 339, CEP 62.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.991/0001-24, ("Ventos do Parazinho" ou "SPE III") emitiu 103.896 (cento e três mil, oitocentas e noventa e seis) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$103.896.000,00 (cento e três milhões, oitocentas e noventa e seis mil de reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição nos termos





da Instrução CVM 476, por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A.*” (“Debêntures da SPE III”, “Escritura de Emissão da SPE III” e “Emissão da SPE III”), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE III realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 103.756 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e seis) debêntures, restando 140 (cento e quarenta) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme primeiro aditivo à Escritura de Emissão da SPE III firmado em 15 de fevereiro de 2016;

- (D) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 342, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.911/0001-30 (“Ventos do Tianguá” ou “SPE IV”) emitiu 97.403 (noventa e sete mil, quatrocentas e três) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$97.403.000,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e três mil), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A.*” (“Debêntures da SPE IV”, “Escritura de Emissão da SPE IV” e “Emissão da SPE IV”), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE IV realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 95.796 (noventa e cinco mil, setecentas e noventa e seis) debêntures, restando 1.607 (um mil seiscentas e sete) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme primeiro aditivo à Escritura de Emissão da SPE IV firmado em 15 de fevereiro de 2016;
- (E) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 342, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.953/0001-71 (“Ventos do Tianguá Norte” ou “SPE V” e, em conjunto com SPE I, SPE II, SPE III, SPE IV e SPE V, as “SPEs”) emitiu 103.896 (cento e três mil, oitocentas e noventa e seis) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$103.896.000,00 (cento e três milhões, oitocentas e noventa e seis mil de reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos de Tianguá Norte Energias Renováveis S.A.*” (“Debêntures da SPE V”, em conjunto com Debêntures da SPE I, Debêntures da SPE II, Debêntures da SPE III, Debêntures da SPE IV, “Debêntures”; “Escritura de Emissão da SPE V”, em conjunto com Escritura de Emissão da SPE I, Escritura de Emissão da SPE II, Escritura de Emissão da SPE III, Escritura de Emissão da SPE IV, “Escrituras de Emissão”; e “Emissão da SPE V”, em conjunto com Emissão da SPE I, Emissão da SPE II, Emissão da SPE III e Emissão da SPE IV, “Emissão”),



conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE V realizada em 26 de agosto de 2015;



- (F) para assegurar o integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas por cada uma das SPEs decorrentes das respectivas Escrituras de Emissão, as Cedentes comprometeram-se a ceder fiduciariamente determinados direitos creditórios em benefício dos Debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia firmado em 26 de agosto de 2015 (“Contrato”); e
- (G) nesta data, as Escrituras de Emissão foram aditadas para, dentre outros, alterar a data e o prazo de vencimento das Debêntures.

ISTO POSTO, resolvem as Partes firmar este “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia” (“Aditamento”) que será regido pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA I - ALTERAÇÕES

1.1. Em virtude da alteração do prazo e da data de vencimento das Debêntures, as Partes resolvem alterar o Anexo II do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. Para fins do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 18 da Lei 9.514, as Obrigações Garantidas possuem as seguintes características:

Emissora	NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Espécie	As debêntures são da espécie com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional.
Valor de Emissão	Até R\$92.894.000,00 (noventa e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais)
Quantidade/Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Integralização. Foram emitidas até 92.894 (noventa e duas mil, oitocentas e noventa e quatro) debêntures. Não há atualização monetária do valor nominal das debêntures.
Séries	A emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão	26 de agosto de 2015.
Data de Vencimento	O prazo de vencimento das debêntures é de 16 (dezesesseis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26 de dezembro de 2016.
Esquema de Amortização	O valor nominal unitário das debêntures será pago integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Remuneração	As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento ou, conforme o caso, até a data de vencimento antecipado ou do resgate das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Esquema de Pagamento da Remuneração	Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento





	antecipado.
Encargos	Sem prejuízo dos juros remuneratórios das debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Emissora	NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Espécie	As debêntures são da espécie com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional.
Valor de Emissão	R\$ 92.174.000,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e quatro mil reais)
Quantidade/Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Integralização. Foram emitidas 92.174 (noventa e dois mil, cento e setenta e quatro) debêntures. Não há atualização monetária do valor nominal das debêntures.
Séries	A emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão	26 de agosto de 2015.
Data de Vencimento	O prazo de vencimento das debêntures é de 16 (dezesseis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26 de dezembro de 2016.
Esquema de Amortização	O valor nominal unitário das debêntures será pago integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Remuneração	As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento ou, conforme o caso, até a data de vencimento antecipado ou do resgate das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Esquema de Pagamento da Remuneração	Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Encargos	Sem prejuízo dos juros remuneratórios das debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Emissora	NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Espécie	As debêntures são da espécie com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional.



Valor de Emissão	Até R\$103.756.000,00 (centos e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais)
Quantidade/Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Integralização. Foram emitidas até 103.756 (centos e três mil, setecentas e cinquenta e seis) debêntures. Não há atualização monetária do valor nominal das debêntures.
Séries	A emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão	26 de agosto de 2015.
Data de Vencimento	O prazo de vencimento das debêntures é de 16 (dezesesseis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26 de dezembro de 2016.
Esquema de Amortização	O valor nominal unitário das debêntures será pago integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Remuneração	As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento ou, conforme o caso, até a data de vencimento antecipado ou do resgate das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Esquema de Pagamento da Remuneração	Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Encargos	Sem prejuízo dos juros remuneratórios das debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Emissora	NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Espécie	As debêntures são da espécie com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional.
Valor de Emissão	Até R\$95.796.000,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil reais)
Quantidade/Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Integralização. Foram emitidas até 95.796 (noventa e cinco milhões, setecentas e noventa e seis) debêntures. Não há atualização monetária do valor nominal das debêntures.
Séries	A emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão	26 de agosto de 2015.
Data de Vencimento	O prazo de vencimento das debêntures é de 16 (dezesesseis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26 de dezembro de 2016.
Esquema de Amortização	O valor nominal unitário das debêntures será pago integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.





Remuneração	As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente percentual acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento ou, conforme o caso, até a data de vencimento antecipado ou do resgate das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Esquema de Pagamento da Remuneração	Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Encargos	Sem prejuízo dos juros remuneratórios das debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Emissora	NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Espécie	As debêntures são da espécie com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional.
Valor de Emissão	R\$ 103.896.000,00 (cento e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais)
Quantidade/Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Integralização. Foram emitidas 103.896 (cento e três mil, oitocentas e noventa e seis) debêntures. Não há atualização monetária do valor nominal das debêntures.
Séries	A emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão	26 de agosto de 2015.
Data de Vencimento	O prazo de vencimento das debêntures é de 16 (dezesseis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26 de dezembro de 2016.
Esquema de Amortização	O valor nominal unitário das debêntures será pago integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Remuneração	As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento ou, conforme o caso, até a data de vencimento antecipado ou do resgate das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Esquema de Pagamento da Remuneração	Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Encargos	Sem prejuízo dos juros remuneratórios das debêntures, ocorrendo



	<i>impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.</i>
--	---

CARTÓRIO DO 2º OFÍ
 TABELIONATO
 REG. DE IMÓVEIS
 TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E PROTESTO
 Maria Batista da R. Sol
 responsável pelo Expedie
 Praça Ceará

CLÁUSULA II - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. No prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de assinatura deste Aditamento, às suas custas e exclusivas expensas, as Alienantes Fiduciárias deverão registrar este Aditamento nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das circunscrições das sedes de todas as Partes, devendo fornecer uma via física registrada deste Aditamento ao Agente Fiduciário, no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar dos referidos registros nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

2.2. Todos os termos e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.3. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

2.4. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Aditamento, fica desde já eleito o foro da Cidade de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo.

São Paulo, 24 de agosto de 2016.

(As assinaturas constam das páginas seguintes.)

(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)



10
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO
REG. DE MOVEIS
TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PROTESTO
Mariana Batista da R. Sousa
Responsável pelo Expediente
Tianouá-Ceará

Nome: Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe
Cargo: **Diretor**

Clécio Antônio Campodônio Eloy
Diretor

Clécio Antônio Campodônio Eloy
Diretor

Clécio Antônio Campodônio Eloy
Diretor

Clécio Antônio Campodônio Eloy
Diretor

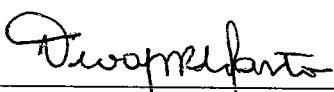
Clécio Antônio Campodônio Eloy
Diretor

[illegible]

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Responsável pelo Expediente
Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – 2/3]



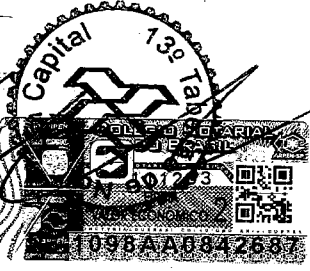
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: Viviane Rodrigues
Cargo: Diretora


Nome: Aline Cunto
Cargo: Procuradora

(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622
Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO (502964), ALINE PAPILE
CUNTO (502969).
São Paulo, 24 de Agosto de 2016. Em Test. da verdade.
MICHEL MENDES OLIVEIRA - ESCRIVENTE
MICHEL MENDES OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$16,30



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – 3/3]



TESTEMUNHAS:

1. Mire Flusnadi
 Nome: Aline F. Perondi
 CPF/MF: RG: 32.321.624-4
CPF: 309.742.488-32

2. Meire Wistovski
 Nome: Meire Wistovski
 CPF/MF: CPF 292.397.778-57
RG. 30.488.857-6

(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)

PROTOCOLO RTD
 22287 Livro A-11 Fls 101
 Apresentado hoje, dia 01 de 09 de 2016
 Registrado sob nº 40-1-19393 do livro nº B-107
 às fls 236 do Registro Integral de Títulos e Documentos
 Tianguá, 01 de Setembro de 2016
Patricia Carvalho
☐ Mariana Batista R. Sousa - Oficial Designada
☐ Antº Vanderley Portela e Vasconcelos - Substituto
☐ Marceline de Araujo Rêgo - Escrevente
☒ Marne Celma Aragão Teixeira - Escrevente
☒ Patricia Carvalho de Sales - Aux. Juramentada

DIÁRIO DE JUIZAMENTO 08/2014 - CGJCE

documentos	76,01
S	3,81
ADEP	3,81
ERMOJU	5,96
ERC	4,23
FI O Nº	AG 802.606



INSTRUMENTO
 DE
 CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

Registrado para os fins do art. 127, Inciso VII, da Lei de Registros Públicos: conservação e perenidade do documento.

